



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ – ES.

O **Vereador firmatário**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Ex^a para requerer, após ouvido o Egrégio Plenário, que o **Projeto de Lei n.º 3.427/2024**, que "Dispõe sobre a fixação de percentual para revisão geral anual dos vencimentos, remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos integrantes dos poderes executivo, legislativo e autarquias do município de Ibiracú e dá outras providências" e **Projeto de Lei n.º 3.428/2024**, que "Altera as disposições da lei municipal n.º 3.099/2010 e dá outras providências", ambos protocolados nesta Casa de Leis em 18/01/2024, cuja a tramitação e apreciação foi requerida em caráter de urgência pelo Executivo, inclusive com designação de sessão extraordinária, tenham tramitação também em caráter de urgência regimental, com a dispensa dos pareceres das Comissões e sua consequente inclusão na Ordem do Dia da presente sessão Extraordinária, para fins de apreciação e deliberação da proposição ainda nesta data e sessão, posto que se trata de proposição que objetiva estabelecer o respectivo índice para concessão da revisão geral anual aos agentes públicos e políticos do Município, cumprindo determinação constitucional constante do art. 37, X, da CF/88, bem como, reajustar o valor da concessão do auxílio alimentação, passando o mesmo para o montante de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), dado o grande lapso temporal no qual se manteve inalterado o auxílio repassado aos servidores, sendo certo que a urgência se faz necessária para que, em tempo hábil, o setor responsável possa incluir tal índice e reajuste propostos já na folha de pagamento do mês de janeiro, direito que é do servidor e garantido na própria Constituição. Entendo, pois, que se trata de matéria relevante e que requer desta Casa atenção urgente e deliberação rápida, a fim de ser implementada a revisão o quanto antes. O presente pedido de urgência regimental, com a dispensa dos pareceres e inclusão na Ordem do Dia da presente sessão extraordinária é formulado nos termos do art. 184 c/c o art. 63, § 8º e 9º, do Regimento Interno da Casa.

Nestes termos, pede deferimento.

Ibiracú-ES, em 22 de janeiro de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Vereador

